



**DOC ou TED Eletrônico**

## Debitado

Agência 503-7  
Conta corrente 2619-0 SOCIEDADE C R M GERAIS

Q

## Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agência (sem DV) 430 RUA DA PRAIA  
Conta corrente (com DV) 254501  
CNPJ 13.523.177/0001-14  
Nome favorecido MENVE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 40.203  
Valor 4.435,15  
Destinação 0  
Data transferência 02/04/2025  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB ABC1AEBBC105C24B

Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS  
JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

02/04/2025 15:05:33  
02/04/2025 15:47:06

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

## Proposta Comercial - Licenciamento Anual RHbot

À  
Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG  
CNPJ: 15.621.747/0001-34  
Endereço: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29 - Centro - Contagem/MG, CEP: 32040-640.  
Contato: Keila  
Fone: (31) 3398-3653 / e-mail: economiasolidaria@scrmg.org.br

### Dados da Empresa:

Razão Social: Menvie Processamento de dados Ltda  
CNPJ: 13.523.177/0001-14  
Endereço: Rua dos Andradas, nº 718 - Sala 801 - Centro Histórico - Porto Alegre/RS, CEP: 90010-02.  
Nome do Vendedor: Róger Machado  
Fone: (51) 98936.4884 / e-mail: [roger@menvie.com.br](mailto:roger@menvie.com.br)

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total.	Marca
1	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA RECRUTAMENTO ACERTIVO.	1	R\$ 4.435,15	R\$ 4.435,15	RHbot

### OBSERVAÇÃO:

Licenciamento do RHbot por 6 meses / Vigência: 16/03/2025 à 15/09/2025.  
Proposta válida por 60 dias.  
Especificações dos itens solicitados constam na página 2.

Porto Alegre/RS, 13 de Março de 2025.



Sansiarai da Luz Vargas  
Representante legal

13.523.177/0001-14  
MENVIE SOFTWARE  
RUA DOS ANDRADAS, 718 - SALA 801  
CENTRO - CEP 90020-004  
PORTO ALEGRE - RS

## Detalhes do Plano / Funcionalidades

Pacote	Standart
Usuários Administradores	11
Limite para contratação de usuários adicionais	Até 2
Cadastro de Currículos	50 Mil
Divulgação Simultânea de Vagas	Até 100 Vagas
Portal dos Candidatos	Incluso
Portal Empresas	Incluso
Gerenciador de Estágios	Incluso
Teste de Preferência Cerebral RHbot	Ilimitado
Bônus Mensal People Skills - Mapeamento de Competências	10 Avaliações Mensais
Prova Online	Incluso
Bônus Mensal Vídeo Currículo	5 Créditos
E-Mail / MKT	Incluso
Integração com Whatsapp Web	Incluso
Integração com agenda do Google	Incluso
Integração com Redes Sociais e Portais de Vagas Parceiros do RHbot	Incluso
Atualizações Mensais	Incluso
Backup de Dados	Incluso
Gerenciamento de servidores e segurança	Incluso
Hospedagem na Amazon	Incluso
Suporte Ilimitado	Incluso
Treinamentos online	Incluso



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MENVIE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ: 13.523.177/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:54:01 do dia 25/03/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/09/2025.  
Código de controle da certidão: **EAE1.1780.306A.DCC6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL**



Nome: **MENVIE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME**

CNPJ base: **13.523.177/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **25 dias do mês de MARÇO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/5/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **33998942**  
Autenticação: **44338782**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Q

## CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **23/06/2025**

**Nome: MENVIE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**

**CNPJ: 13.523.177/0001-14**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 21 de março de 2025.*

Certidão emitida em 25/03/2025 às 14:57:33, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 13.523.177/0001-14** e o código de autenticidade **AE07D95B3B13**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MENVIE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.523.177/0001-14

Certidão n°: 17062332/2025

Expedição: 25/03/2025, às 14:59:16

Validade: 21/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MENVIE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.523.177/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Q



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.523.177/0001-14  
**Razão Social:** MENVIE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME  
**Endereço:** R DOS ANDRADAS 718 SL 801 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2025 a 14/04/2025

**Certificação Número:** 2025031603051878732380

Informação obtida em 25/03/2025 14:58:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Proposta Comercial

Para: Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG  
CNPJ: 15.621.747/0001-34  
Endereço: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29 – Centro – Contagem – MG CEP: 32040-640.  
Contato: Keila  
Fone: 31 3398-3653 e-mail: economiasolidaria@scrmg.org.br Á SCRMG

CNPJ: 09.385.098/0001-17  
Razão Social: People Technology Servicos e Informatica Ltda.  
Nome Fantasia: Quickin  
Endereço: Rua Correia Dias, 184 - Paraíso, São Paulo - SP, 04104-000  
E-mail: financeiro@quinckin.io  
Telefone(s): (11) 5572-0900

Plano		Investimento	
Porte da empresa: Vagas atuais:	Média aprox. 100 vagas mensais		
Video apresentações:	25 mensais		
Extração de currículos:	15 mensais		Plano anual R\$ 19.500,00 Plano Semestral R\$ 10.000,00
Realizamos reajustes anuais com base em índices inflacionários e levamos em conta o possível aumento do porte da empresa e a expansão no volume de vagas. Todas as alterações são comunicadas de forma transparente e com antecedência.			Pagamento a vista.
		Parametrização:	Sem custo
Candidatos ilimitados	Vagas ilimitadas	Treinamento:	Sem custo
Testes ilimitados	Usuários ilimitados		
		Proposta válida até:	14/04/2025

# Quickin

Q



## Quem já usa e aprova o Quickin



Instituição brasileira sólida no setor bancário.



Empresa reconhecida no segmento de construção.



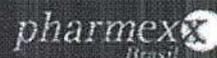
Multinacional italiana especializada em tecnologia.



Líder em tecnologia para o mercado financeiro.



Consultoria especializada em recrutamento de executivos.



Especializada em treinamento para a indústria da saúde.



## Maximize a Eficiência e Engajamento no Recrutamento com Quickin

O Quickin oferece todos os recursos para envolver sua equipe no processo. Automatize tarefas, envolva gestores, avalie candidatos com precisão e analise dados para decisões inteligentes. Com Quickin, a contratação se torna uma estratégia colaborativa e eficaz.

# Quickin

9

**Diferenciais**

O Quickin destaca-se por sua combinação de tecnologia avançada, usabilidade e suporte especializado.

Com foco na entrega de soluções práticas e eficientes, Quickin transforma os desafios de recrutamento e seleção em oportunidades para crescimento e aprimoramento.

**Experiência do Candidato**

Processo de candidatura rápido e intuitivo, maximizando a conversão de candidatos.

**Interface Intuitiva**

Design moderno e responsivo, garantindo uma experiência de usuário fluida e agradável.

**Flexibilidade**

Opções de personalização para atender necessidades específicas de cada empresa.

**Suporte e Parceria Estratégica**

Suporte técnico completo e consultoria para otimizar processos de R&S.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rogerio Souza Silva

Consultor de Vendas

# Sólides

PropostaComercial Sólides Gestão

Sólides Tecnologia S/A

CNPJ: 10.461.302/0001-10

R. Tomé de Souza, 845 - 2º andar - Funcionários, Belo Horizonte - MG, 30140-136

Contato: (31) 3262-3464

Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCR/MG

CNPJ: 15.621.747/0001-34

Endereço: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29 - Centro - Contagem - MG CEP: 32040-640.

Contato: Keila

Fone: 31-3398-3653 e-mail:

Q

## Nosso Objetivo



**+2500**  
Profissionais certificados  
com o método Sólides

**+7000**  
clientes Assinantes

**+500**  
Parceiros no Brasil

**+2 milhões**  
de pessoas mapeadas  
em todo o mundo

9

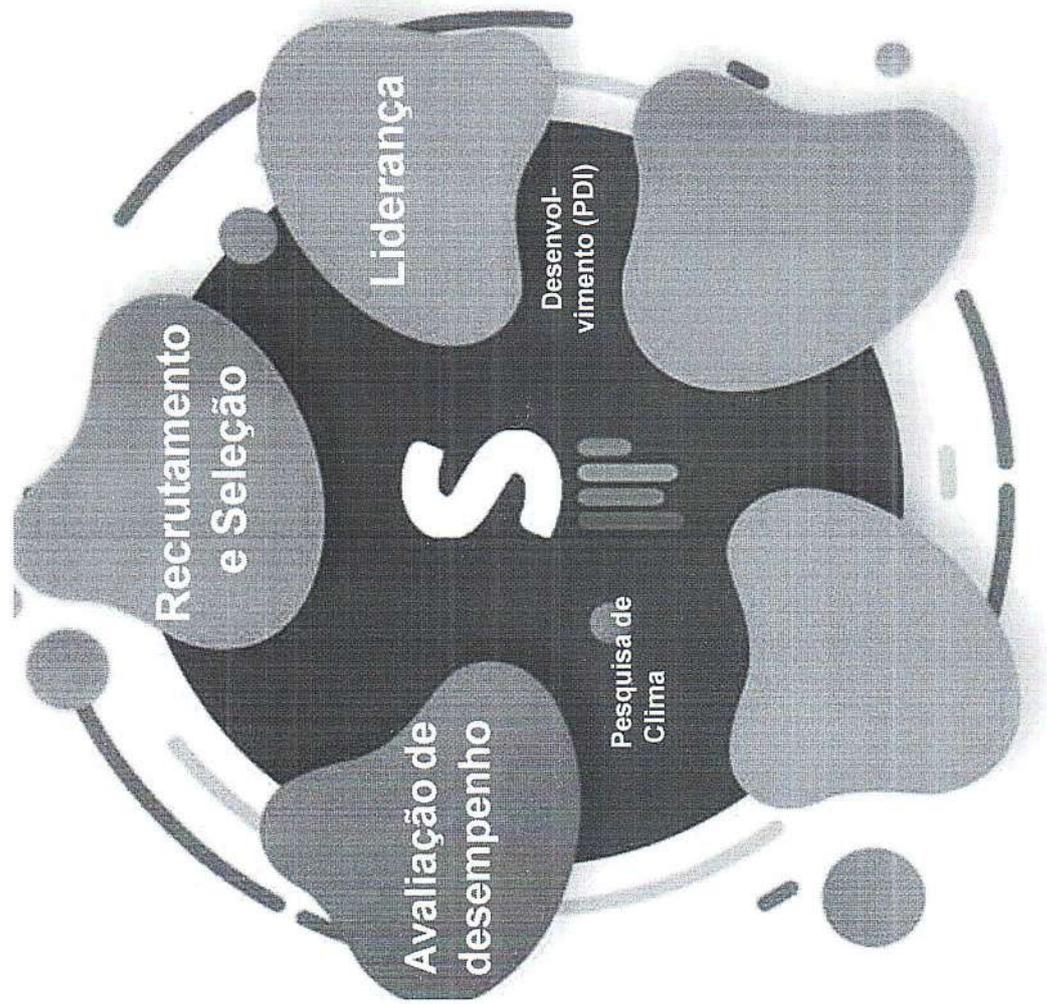


Quem somos

Sólides é uma empresa de Tecnologia referência no Brasil em Gestão de Pessoas e Gestão Comportamental. Ajudamos mais de 7mil clientes a reduzirem custos. Só no ano de 2019 economizamos mais de 51 milhões de reais com a redução de rotatividade nas empresas.

Nós somos apoiados pela Endeavor, Top10 das 100 Empresas de TI Mais Atraentes do Brasil, dentre 2.600 avaliadas pelo movimento 100 Open Startups e vários outros prêmios nacionais e internacionais. Temos elevadíssimo índice de satisfação dos clientes (NPS de 81,2%) executando um trabalho de excelência na potencialização do capital humano em centenas de empresas.





Somos uma plataforma completa de Gestão de pessoas que automatiza os processos e entrega de inteligência de dados.

Com a nossa plataforma e método, o seu

RH será cada vez mais estruturado e estratégico, trabalhando Performance,

Desenvolvimento, Pesquisas, Dados tudo isso em uma única Plataforma.

Q

# Profiler

O Profiler é um sistema de mapeamento de perfil comportamental.

Através dele, com apenas 7 minutos\* você gera **mais de 50 informações** sobre o perfil comportamental do avaliado.

Com o Profiler você pode Trabalhar:

Liderança

Recrutamento e  
Seleção

Conflito

+

+

+

Cultura

Produtividade

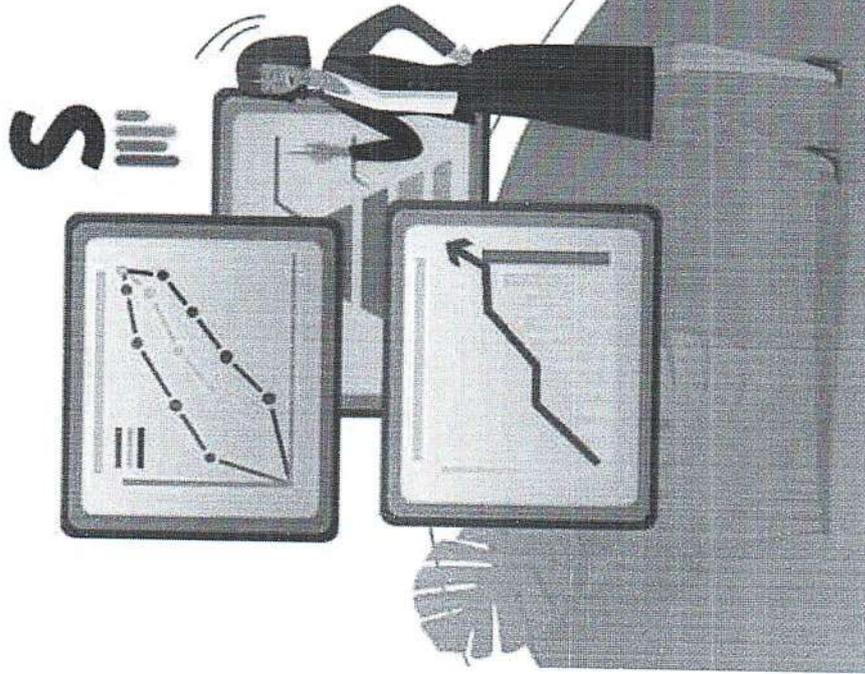
Treinamento e Desenvolvimento

+

+

+

e muito mais!

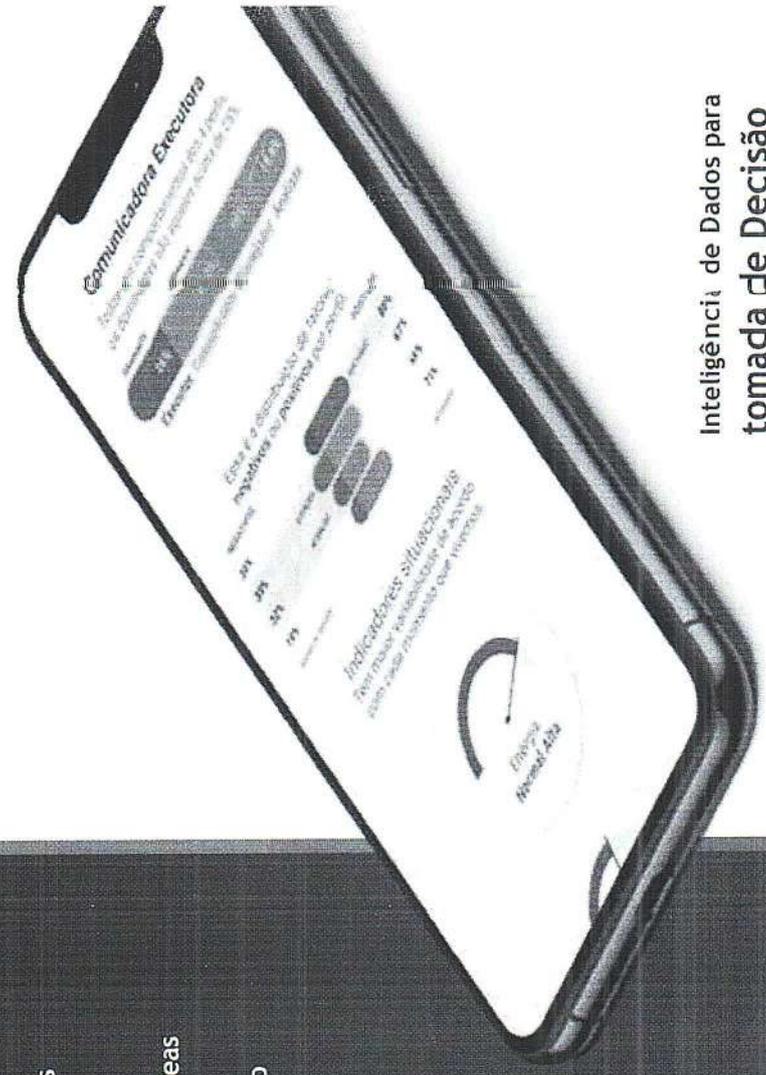


Tenha em mãos o RAIIO-X da sua equipe e liderança e tome as decisões de forma mais segura e eficaz! Conheça:

- Pontos Fortes e a Desenvolver
- Aproveitamento
- Pressão e Produtividade
- Competências (Softskills)
- Estilo de Liderança
- Talentos e áreas
- Tomada de decisão
- Comunicação

Aumente a Produtividade

Reduza a Rotatividade



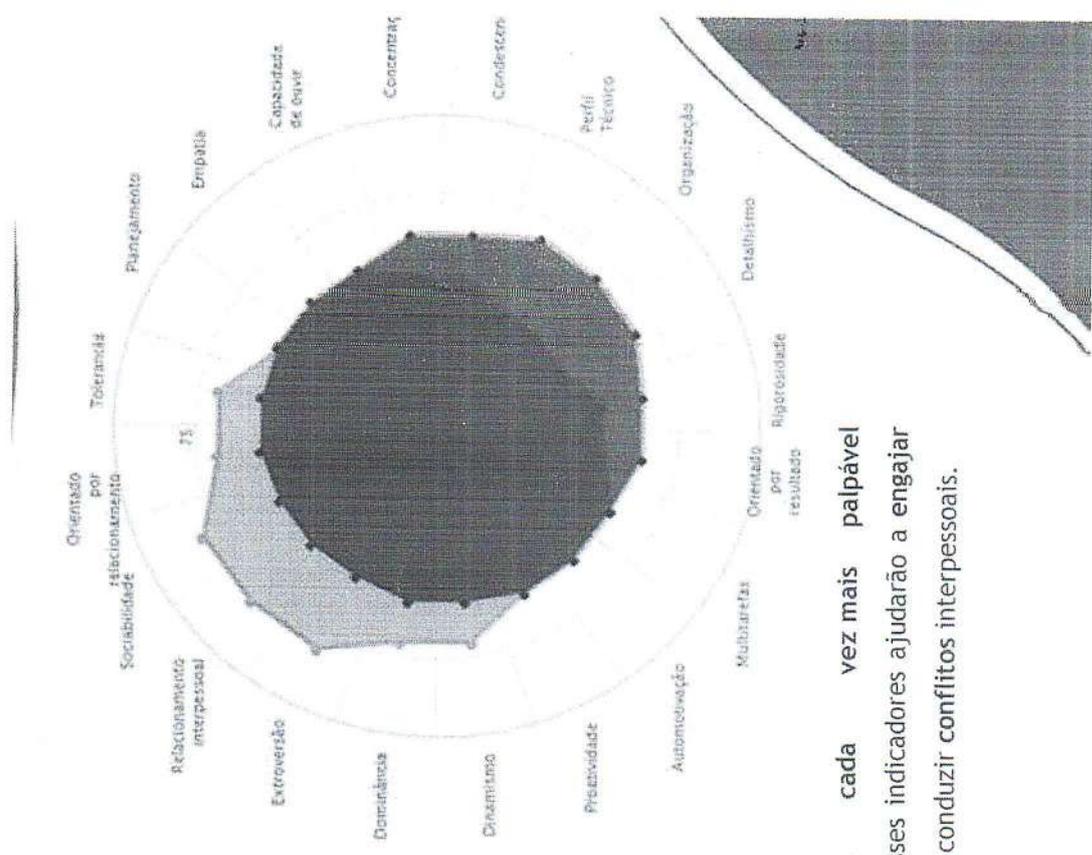
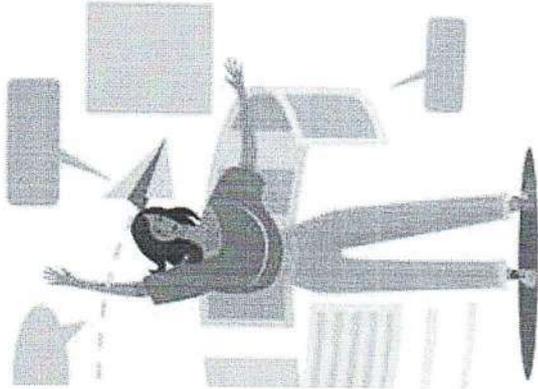
A pessoa certa,  
no lugar certo!

Inteligência de Dados para  
tomada de Decisão

9

O Profiler indica ao gestor quem são os candidatos de maior proximidade com a vaga e cultura da empresa, para definir quais treinamentos devem ser aplicados, como ele deve ser gerido, dentre outras várias ações automatizadas.

## People Analytics Candidato vs. Vaga



Com a Sólides, seu RH deixa cada vez mais palpável indicadores de gestão de pessoas. Esses indicadores ajudarão a engajar sua equipe, treinar e desenvolver sua liderança, conduzir conflitos interpessoais.

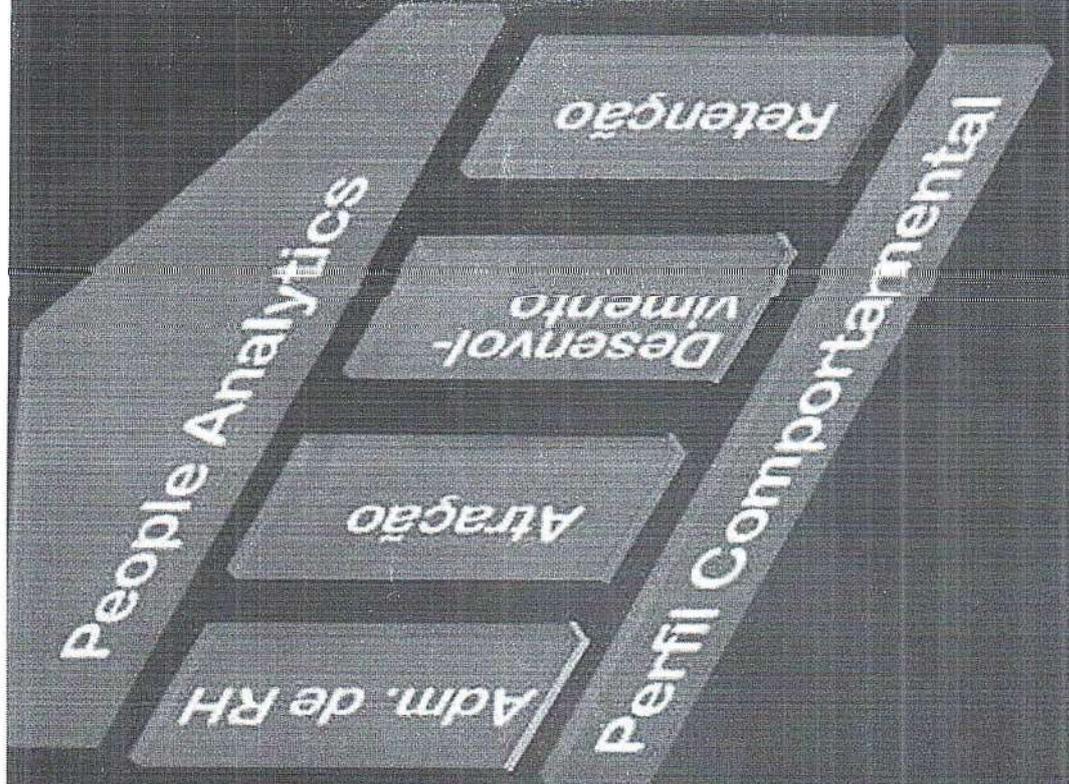
Agora o seu RH será cada vez mais Estratégico!

Q

A nossa metodologia da Fortaleza do RH 4.0 é testada e aprovada por todos os mais de 2 mil clientes Sólidos, resultando em um RH mais estruturado, com maior produtividade e menos gastos de rotatividade.

Com a nossa Metodologia, seu RH caminha para o rumo Estratégico e prático, alcançando resultados em todos os subsistemas do RH.

RH Estratégico é aquele que pensa não só em pessoas mas no Sucesso do Negócio!



*[Assinatura]*

# Veja como sua Jornada de Gestão de Pessoas será mais Estratégica com a metodologia Sólides

## Adm. de RH

Ficha de Colaboradores

Análise de time

Registros de ocorrências

Medicina e Segurança

Controle de Férias

People Analytics

## Atração

Site de Vagas (Employer Branding)

Banco de Currículos

Mapeamento Comportamental

Recrutamento e Seleção automatizado

Chatbot e e-mail automático por fases

## Desenvolvimento

Indicadores de Treinamentos

NINE BOX

Avaliação de Desempenho

Análise de Performance

PDI

Experiência do Colaborador

## Retenção

Pesquisa Demissional

Análise Demissional

Pesquisa de clima

Pesquisas Diversas (certificações, e-nps)

Cultura Organizacional

Controle de Benefícios

9

# + Benefícios

## Recrutamento e Seleção

- Banco de Talentos
- Divulgação pelo LinkedIn e outros portais
- Site personalizado para trabalhar conosco (jobs.com/suaempresa)
- Provas Técnicas
- Match de proximidade com a vaga
- Dashboard com Indicadores do processo Seletivo
- Chatbot ajudando a encurtar o processo de Recrutamento

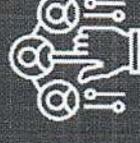


## Treinamento e Desenvolvimento



- 9Box
- Avaliação de Desempenho
- PDI
- Ranking de Performance
- Análise de Performance
- Registros e indicadores de
- Dashboard de Treinamento

## Administração de Pessoas



- Ficha do Colaborador
- Controle de Férias
- Controle de Metas
- Ocorrências
- Medicina e Segurança
- Benefícios

5

# + Benefícios

## Perfil Comportamental

- Roda de Competências
- Produtividade mensurando a
- pressão vs. pique para o trabalho
- e auto aprovação
- Estilo de tomada de decisão
- Estilo de Liderança Talentos
- Naturais e aproveitamento



## People Analytics

- Inteligência de Demitidos
- Análise Preditiva de Riscos
- Controle de Produtividade
- Engenharia de Cargos cruzando a pessoa certa com a vaga
- Dashboard com dados comportamentais e demográficos

Q

## Principais Recursos da nossa Plataforma

- Dashboard com métricas e gráficos sobre o quadro de colaboradores, produtividade e rotatividade da empresa
- Dashboard de Recrutamento e Seleção, Treinamento e Desenvolvimento com indicadores (KPIs)
- Assessment comportamental (Mapeamento de perfil completo com 3 a 50 páginas)
- 5 Tipos de relatórios
- Ficha e histórico dos colaboradores
- Avaliação de desempenho;
- PDI
- Ranking de Performance
- Comparativo de Performance
- Pesquisa de Clima e outras pesquisas
- Cadastro de Treinamentos (controle de treinamentos feitos, a fazer e vencidos)
- Recrutamento e seleção (controle de processo, com fluxo e indicação de candidatos)
- Site de vagas personalizado (Jobs.com/suaempresa)
- Vinculação do sistema com linkedin e outros bancos de currículos
- Banco de currículos com filtros e match
- Registro de histórico de ocorrências (positivas/negativas/neutras e promoções)
- Engenharia de cargos (Descrição Cargos e competências comportamentais)
- Cultura organizacional
- Controle de banco de horas
- Medicina e Segurança do Trabalho
- Controle de Benefícios
- Controle de Férias
- 9BOX

2

## Histórias de Sucesso com a Sólides



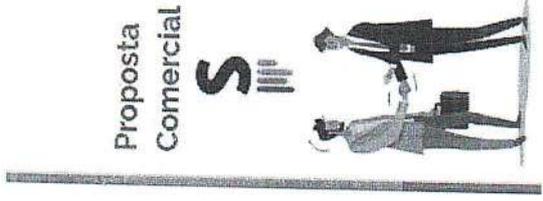
Atingimos **86% de Retenção de talentos** ajudando a Reduzir gastos de Rotatividade. Estruturamos o processo seletivo, pesquisa de clima e avaliação de desempenho. Aumentamos a produtividade significativamente da empresa Negócios Públicos.



A implantação do Profiler aconteceu desde os primeiros passos da estruturação da empresa, a rotatividade sempre foi extremamente baixa. Na análise mais recente, apenas três demissões foram realizadas, resultando em **um turnover de apenas 10% após a entrada da Sólides.**

A utilização do Profiler e da manutenção da gestão de pessoas dentro da empresa, fez com que a **rotatividade caísse de 12,5% para 8,9%**! Essa queda gerou em torno de 240 mil reais em economia, apenas com a rotatividade. Durante dois anos seguidos, a Sicoob C redip ficou **entre as 150 melhores empresas para se trabalhar.**





Essa proposta está destinada a Empresa **SCRMG**, descrevemos nas páginas passadas o nosso sistema completo

Seu plano será o Pro.

Valor anual: R\$ 16.220,00

Valor semestral: R\$ 9.100,00

Liberado para o cadastro de: 200 colaboradores

Com margem de isenção de aumento da anuidade para até: 150 colaboradores

Após esta quantidade, o valor do plano será reajustado: R\$ 9,50 por colaborador, calculados sobre a quantidade atual de colaboradores.

**Condições comerciais:**

Proposta válida até: 04/04/2025 Valor de Implantação: R\$ 1.500,00

Condição de pagamento: A Vista (com 5% de desconto) R\$ 16.834,00

Ou 1 + 4 de R\$ 3.544,00

**O que contém neste plano:**

- 124 Testes de Perfil Comportamental para colaboradores por ano
- 5 Créditos Profiler por vaga
- 60 vagas anuais para Recrutamento e Seleção
- Acompanhamento da sua Jornada com o time de Sucesso do Cliente
- Suporte técnico sem custo.

o Horizonte, 11/03/2025

Atenciosamente,

  
Marcelo Rocha



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TERMOS DE USO DO SISTEMA Nº 19555

### I – PARTES

De um lado, SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, com sede na RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29 - CENTRO - CONTAGEM/MG - CEP: 32.040-640, doravante denominada CONTRATANTE; e, do outro lado, MENVIE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.523.177/0001-14, com sede à RUA DO ANDRADAS, Nº 718 SALA 801 - CENTRO - PORTO ALEGRE/RS, doravante denominada CONTRATADA. Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ("Contrato"), que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

### II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

**Cláusula 1ª:** O presente contrato rege a relação jurídica estabelecida entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE para utilização do sistema "RHBot", disponibilizado pela CONTRATADA através de seu portal eletrônico. O presente contrato regulará a relação existente entre as partes no que diz respeito a autorização do uso do sistema "RHBot", denominada neste ato "SOFTWARE". A prestação do serviço terá por finalidade permitir o registro, a organização, o armazenamento, processamento, compartilhamento, recuperação e tratamento de dados relativos aos processos de Gestão e análise de perfil comportamental dos Colaboradores da CONTRATANTE, possibilitando que tais dados sejam armazenados em "nuvem", nos servidores da CONTRATADA, pagos pelo CONTRATANTE de acordo valores consignados do contrato e proposta comercial.

**Cláusula 2ª:** Ao utilizar o sistema "RHBot", o CONTRATANTE está vinculado aos termos do presente contrato e Proposta Comercial, concordando plenamente com todas as condições entabuladas.

**Cláusula 3ª:** O CONTRATANTE poderá efetuar o backup de seu banco de dados. O backup está disponível ao administrador do sistema, não sendo necessária a solicitação a CONTRATADA, apenas em casos de inadimplência da CONTRATANTE, em que o sistema estiver suspenso devido a tal situação.

**Cláusula 4ª:** O CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA o backup dos dados salvos e/ou excluídos indevidamente pelo CONTRATANTE, desde que a informação tenha sido processada e armazenada pelo período superior à 48hs. A CONTRATADA se reserva ainda ao direito de cobrar o valor referente à R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais) para execução desta ação de recuperação dos dados. Caso os dados sejam excluídos indevidamente por culpa da CONTRATADA, não será cobrado nenhum valor da CONTRATANTE para recuperação de tais dados.

**Cláusula 5ª:** No presente contrato entende-se por SOFTWARE o programa de computador acessado exclusivamente através da rede mundial de computadores, disponibilizado no portal da CONTRATADA. A autorização para uso do SOFTWARE será concedida para o CONTRATANTE que contratarem os pacotes oferecidos pela CONTRATADA, pelo tempo que durar a contratação do serviço sendo que o licenciamento definitivo do SOFTWARE não é contemplado pelo presente contrato.

**Cláusula 6ª:** No presente contrato entende-se por COMPUTAÇÃO EM NUVEM o serviço de armazenamento, processamento, compartilhamento, recuperação e tratamento de dados, oferecido ao CONTRATANTE em planos com valores diferentes a depender do número de participantes no SOFTWARE da CONTRATADA e das funcionalidades do plano escolhido, descritos na Proposta Comercial. O serviço de COMPUTAÇÃO EM NUVEM somente poderá ser prestado através do SOFTWARE cuja utilização será concedida pela CONTRATADA aos CONTRATANTES pelo período previsto em do contrato e proposta comercial.

**Cláusula 7ª:** O prazo de duração do contrato será aquele determinado à Proposta Comercial conforme página 11 do presente contrato.

**Cláusula 8ª:** O presente contrato não se confunde com o período de teste concedido de forma gratuita pela ora CONTRATADA, que é entabulado previamente a este mediante contrato diverso.

### III – PROPRIEDADE INTELECTUAL

**Cláusula 9ª:** O conteúdo disponível no portal da CONTRATADA é de propriedade exclusiva da CONTRATADA, sendo que o CONTRATANTE não adquire direito à utilização de imagens, sons, fotografias, documentos, textos ou quaisquer outros elementos disponibilizados no portal da CONTRATADA, sendo totalmente vedada a sua reprodução.

**Cláusula 10ª:** Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE terá acesso ao código fonte do SOFTWARE cuja autorização para uso, por este se tratar de propriedade intelectual CONTRATADA, e tampouco acesso aos dados de terceiros armazenados nos servidores da CONTRATADA.

### IV – OBJETO

**Cláusula 11ª:** O objeto do presente contrato onerosa ao CONTRATANTE, perante oferta da CONTRATADA, tem como finalidade assegurar o registro, a organização, armazenamento, processamento, compartilhamento, recuperação e tratamento de dados (COMPUTAÇÃO EM NUVEM), o qual será rodado nos servidores da CONTRATADA, sendo acessado pelo CONTRATANTE através de conexão com a rede mundial de computadores. O CONTRATANTE declara desde já que tem ciência de que qualquer tentativa de envio ou recuperação de dados armazenados nos servidores da CONTRATADA que se dê por outro meio que não o SOFTWARE não será atendido.

**Cláusula 12ª:** Através do presente contrato a CONTRATADA concede autorização de uso do SOFTWARE necessário à realização dos serviços pelo prazo de duração dos planos contratados, encerrando-se referida autorização com o cancelamento da assinatura ou com o advento do termo final do prazo contratual.

**Cláusula 13ª:** Os planos e modalidades de contratação serão amplamente informados na Proposta Comercial da CONTRATADA, na qual conterà o valor dos módulos oferecidos e as suas respectivas funcionalidades e limitações, estando o CONTRATANTE vinculado à escolha feita no momento da

contratação, podendo demandar por funcionalidades não incluídas no pacote mediante ao pagamento dos custos adicionais previstos em proposta comercial.

**Cláusula 14ª:** Os pagamentos deverão ser efetuados por meio boleto bancário, emitidos pela CONTRATADA, ou, excepcionalmente, por transferência ou depósito na conta corrente da CONTRATADA.

**Cláusula 15ª:** O atendimento da CONTRATADA ao CONTRATANTE será realizado sempre por telefone, e-mail ou pela abertura de chamados junto ao suporte. Caso a CONTRATADA venha a realizar qualquer atendimento presencial, em local indicado pelo CONTRATANTE, serão cobradas as despesas, conforme previsto em proposta comercial.

**Cláusula 16ª:** Fica expressamente estipulado que não se estabelece entre as partes por força do presente contrato qualquer vínculo empregatício, societário ou associativo de qualquer natureza ou espécie, não existindo qualquer vínculo, responsabilidade ou subordinação entre uma parte e os empregados, trabalhadores ou colaboradores a qualquer título da parte contrária, permanecendo cada parte como única responsável por todas as respectivas despesas e encargos, seja de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou de qualquer outra natureza ou espécie.

## V – PAGAMENTO DO SERVIÇO

**Cláusula 17ª:** O pagamento do serviço será realizado de acordo com os prazos entabulados neste contrato e proposta comercial, dando ao CONTRATANTE o direito de utilizar o SOFTWARE prazo de duração contratual, sem interrupções.

**Cláusula 18ª:** A CONTRATADA irá reajustar anualmente os valores pagos pelo plano contratado em casos de renovação na prestação dos serviços utilizando como base o índice do IPCA.

**Cláusula 19ª:** Em caso de atraso, ou irregularidade no cumprimento das obrigações de pagamento de qualquer valor devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, esta poderá, a seu critério, fazer incidir multa no valor de 2% (dois por cento), e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre o montante total devido.

**Cláusula 20ª:** O serviço será prestado mediante a confirmação do pagamento. A suspensão do uso ocorrerá automaticamente caso não ocorra a confirmação de novos pagamentos. A suspensão dos serviços ocorrerá no 15º dia útil do mês subsequente ao último pagamento, necessitando de aviso prévio de no mínimo 10 (dez) dias ao CONTRATANTE. Esta cláusula se aplica em caso do não pagamento por culpa do CONTRATANTE, não se aplicando em casos de inadimplência por culpa da CONTRATADA conforme cláusula 36ª.

**Cláusula 21ª:** Durante o prazo de suspensão dos serviços, o CONTRATANTE não possuirá nenhum acesso, sendo possível mediante solicitação a CONTRATADA extrair informações que ficaram armazenadas, não podendo, contudo, alterá-las ou realizar novo armazenamento.

**Cláusula 22ª:** Passados 60 (sessenta) dias sem que os pagamentos sejam regularizados, a CONTRATADA poderá considerar resolvida de pleno direito o contrato, cancelando a prestação dos serviços ao CONTRATANTE, que ficará obrigado a pagar as parcelas vencidas, sem prejuízo do pagamento de outras indenizações decorrentes de prejuízos que a CONTRATADA possa ter. Decorrido o prazo de 60 (sessenta)

dias, a CONTRATADA excluirá todas as informações do CONTRATANTE armazenadas em seus servidores, tendo sido extraídas ou não pelo CONTRATANTE. Esta cláusula se aplica em caso do não pagamento por culpa do CONTRATANTE, não se aplicando em casos de inadimplência por culpa da CONTRATADA conforme cláusula 36ª.

**Cláusula 23ª:** Todos os tributos incidentes sobre a atividade referente à prestação dos serviços que são objeto do presente contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, nos limites legais estabelecidos.

## VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Cláusula 24ª:** O CONTRATANTE se compromete a cumprir todas as obrigações ajustadas à Proposta Comercial, devendo realizar todos os pagamentos, nos prazos e formas corretos, bem como cumprir todas as demais obrigações ajustadas conforme a modalidade comercial adquirida.

**Cláusula 25ª:** O CONTRATANTE não poderá em hipótese alguma copiar, ceder, vender, dar em locação ou em garantia, reproduzir, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o SOFTWARE cujo uso foi cedido através autorização para utilização ao decorrer no período de vigência deste contrato.

Parágrafo único: Para empresas que atuam no ramo de Consultoria e que necessitem conceder um acesso total ao sistema para seus clientes, deverão intermediar um novo contrato de licença da ferramenta, entre seu cliente e a Menvie, para liberação de uma base exclusiva do RHbot para o uso do mesmo. No novo contrato deverá conter os dados da empresa cliente da Consultoria, que ficará responsável pela nova licença de uso da plataforma e também por todas as onerosidades estabelecidas no novo contrato. A Consultoria que intermediou, junto ao seu cliente e a Menvie, a nova licença de uso do RHbot, poderá ainda ter acesso a base de dados exclusiva do seu cliente, comum acordo entre as partes.

**Cláusula 26ª:** O CONTRATANTE não poderá acessar todos e quaisquer arquivos ou informações armazenadas nos servidores da CONTRATADA, mas tão somente aqueles armazenados pelo próprio CONTRATANTE.

**Cláusula 27ª:** O CONTRATANTE é inteiramente responsável por quaisquer violações a direitos de terceiros decorrentes da operação do SOFTWARE, por sua parte ou por intermédio de funcionários ou representantes, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

**Cláusula 28ª:** O CONTRATANTE é obrigado a manter em boa guarda as informações de acesso ao sistema (*login* e senha), comprometendo-se a não compartilhar com terceiros as suas informações de acesso ao portal. Caso o acesso ao portal da CONTRATADA se dê por terceiros estranhos à presente relação contratual, por culpa exclusivamente comprovada da CONTRATANTE, a CONTRATADA não se responsabiliza pela guarda e segurança dos arquivos e informações enviadas. O CONTRATANTE compromete-se ainda em comunicar à CONTRATADA em caso de extravio ou alienação de informações de acesso à conta, tais quais login e senha de CONTRATANTE.

**Cláusula 29ª:** O CONTRATANTE é responsável por gerir e fiscalizar rigorosamente o cadastramento/descadastramento de administradores, bem como as respectivas autorizações e concessões de direitos e privilégios de uso das funcionalidades e recursos de administração do sistema que contratou.

**Cláusula 30ª:** O CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços contratados para fins de inibição a legislação brasileira, para fins de causar danos a terceiros ou para fins de armazenar documentos que estejam relacionados a ilícitos cíveis ou penais, sob pena de exclusão da sua conta pela CONTRATADA.

Q

**Cláusula 31ª:** Em casos de venda ou alienação parcial do controle societário da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser notificada com antecedência mínima de 15 dias, prazo no qual poderá optar pela rescisão do contrato, podendo ainda solicitar a exclusão definitiva das informações armazenadas, ou poderá ceder suas informações e arquivos aos terceiros adquirentes da respectiva parte societária.

**Cláusula 32ª:** Ao efetuar a contratação dos serviços prestados pela CONTRATADA e aceitar os termos e condições de uso que constam neste contrato, o CONTRATANTE declara e garante, expressamente, para todos os fins de direito, possuir capacidade jurídica para a celebração deste do mesmo, bem como que é financeiramente responsável pela utilização dos produtos e serviços objeto deste Contrato. Caso o CONTRATANTE realize o cadastro em nome de pessoa jurídica para a qual não possui capacidade jurídica de contratação, estará obrigado pessoalmente aos termos do presente contrato, sobretudo em relação ao pagamento dos serviços contratados.

**Cláusula 33ª:** O CONTRATANTE compromete-se a fornecer dados verdadeiros no momento de preenchimento das suas informações cadastrais perante a CONTRATADA, responsabilizando-se por eventuais erros de digitação ou por dados inseridos erroneamente. O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a utilizar serviços próprios ou de terceiros para apurar a veracidade das informações cadastrais, devendo informar imediatamente quaisquer alterações, sobretudo de mudança de endereço físico ou de correio eletrônico.

## VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 34ª:** A CONTRATADA é obrigada a manter a segurança e sigilo dos documentos e informações armazenadas, restrita aos arquivos carregados e enviados através do SOFTWARE e armazenados em seus servidores, não englobando as cópias de arquivos salvos no computador ou quaisquer outros dispositivos através do qual o CONTRATANTE acessa o portal. Os arquivos e informações transmitidos aos servidores da CONTRATADA através do SOFTWARE serão armazenados em local seguro e sigiloso, conforme as regras da Lei nº 12.965/2014. A CONTRATADA se compromete ainda a contratar mecanismos de segurança de rede e proteção de dados, em relação aos seus servidores que armazenam os dados do CONTRATANTE.

**Cláusula 35ª:** A CONTRATADA enviará seus melhores esforços para manter o SOFTWARE acessível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete dias) por semana, não estando os sistemas isentos ou imunes a falhas ou incorreções. A CONTRATADA compromete-se a corrigir as falhas apresentadas, seja através de atendimento direto, seja através da realização de atualizações dos sistemas da CONTRATADA.

**Cláusula 36ª:** A CONTRATADA garante que o SOFTWARE estará disponível por 98% do tempo de operação, excluídas manutenções programadas ou casos fortuitos e de força maior, não ultrapassando o limite de 175 (cento e setenta e cinco) horas anuais de indisponibilidade. No caso de descumprimento desta cláusula, o CONTRATANTE será ressarcido pelo tempo excedente proporcional ao valor pago. Referida obrigação não abrange a conexão individual de cada CONTRATANTE com a rede mundial de computadores, sendo obrigação do CONTRATANTE possuir conexão segura e estável, independente do

Q

funcionamento dos servidores da CONTRATADA. As manutenções programadas serão notificadas ao CONTRATANTE com prazo de até 7 dias de antecedência

**Cláusula 37ª:** A CONTRATADA oferecerá ao CONTRATANTE assistência técnica relacionada a falhas e defeitos do funcionamento do SOFTWARE ou dos servidores objeto do presente contrato. A CONTRATADA não será responsável pela operação do programa pelo CONTRATANTE, mas tão somente pela integridade e funcionamento do sistema e do portal. O CONTRATANTE obedecerá a seguinte tabela para os chamados:

SLA Menú	Grau de Criticidade/ Complexidade					
	Baixa		Média		Alta	
	Primeiro Contato	Resolução	Primeiro Contato	Resolução	Primeiro Contato	Resolução
Incidente / Bug	6 Hrs	48 Hrs	4 Hrs	24 Hrs	2 Hrs	12 Hrs
Serviço / Solicitação	8Hrs	72 Hrs	6 Hrs	48 Hrs	4 Hrs	24 Hrs

Incidente / Bug	Baixa:	Instabilidades que requerem correção, mas não impedem o uso.
Incidente / Bug	Média:	Instabilidades que requerem intervenção rápida pois dificultam/comprometem o uso da solução.
Incidente / Bug	Alta:	Instabilidades que requerem intervenção rápida pois impedem o uso da solução.
Serviço / Solicitação	Baixa:	Necessidades de alteração, inclusão e/ou configurações que não impeçam o uso do sistema.
Serviço / Solicitação	Média:	Necessidades de alteração, inclusão e/ou configurações que dificultam/compromete a continuidade ou início do processo.
Serviço / Solicitação	Alta:	Necessidades de alteração, inclusão e/ou configurações mandatórias para continuidade ou início do processo.

**Cláusula 38ª:** A CONTRATADA compromete-se a não fornecer quaisquer informações de CONTRATANTES a terceiros e não utilizar a assinatura do CONTRATANTE e demais informações para fins de estatística e publicidade, para jamais causar danos aos CONTRATANTES ou compartilhar as informações sigilosas armazenadas nos seus servidores. Salvo nos casos previstos na cláusula 49ª deste contrato.

**Cláusula 39ª:** A CONTRATADA reserva-se o direito de cancelar, suspender ou bloquear contas de CONTRATANTES por hipóteses previstas no item "VI – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES" do presente contrato.

## VIII – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**Cláusula 40ª:** A CONTRATADA exime-se de qualquer responsabilidade por problemas e falhas contempladas por "casos fortuitos" ou de "força maior", "devidamente comprovados", conforme previsto pelo artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**Cláusula 41ª:** A CONTRATADA deixa de possuir responsabilidade pelas informações armazenadas em seus servidores quando intimada por decisão judicial a fornecer informações sigilosas ou arquivos armazenados pelos CONTRATANTES, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, sobre a ordem judicial, previamente, se assim permitido pelo órgão judicial solicitante.

**Cláusula 42ª:** A CONTRATADA não é responsável pelos arquivos armazenados no computador, ou em dispositivo semelhante, do CONTRATANTE, limitando a sua responsabilidade aos arquivos armazenados

em seu servidor, sem garantir a integridade da cópia do arquivo que tenha permanecido no dispositivo do CONTRATANTE.

## IX – DA RESCISÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

**Cláusula 43ª:** O presente contrato rescinde-se automaticamente no caso de descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento.

**Cláusula 44ª:** Também poderá ser rescindido por justa causa se qualquer das partes contratantes se encontrarem em estado de insolvência, ou ainda, requerido e/ou homologado pedido de recuperação judicial, dissolução, falência, extinção e/ou liquidação judicial e/ou extrajudicial.

**Cláusula 45ª:** As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo mediante comunicação prévia escrita, que deverá ser enviada à parte contrária com 30 (trinta) dias de antecedência. Caso o CONTRATANTE venha solicitar a rescisão deste contrato antes do termo final consignado à Proposta Comercial, sem justa causa, estará obrigado a adimplir todos os valores devidos até a data do respectivo comunicado, estando desobrigado no tocante ao adimplemento de qualquer outro valor a título de multa ou indenização em decorrência da rescisão antecipada.

**Cláusula 46ª:** Caso o CONTRATANTE rescinda o presente contrato antes de encerrado o período de contratação dos serviços objeto do presente contrato, por justa causa, fará jus ao reembolso dos valores já pagos até a data.

**Cláusula 47ª:** Salvo nas hipóteses de falta de pagamento, nos casos de rescisão do presente contrato, as informações e arquivos do CONTRATANTE, armazenados nos servidores da CONTRATADA, ficarão disponíveis para transferência eletrônica pelo período de 60 (Sessenta) dias, depois dos quais todas as informações e arquivos armazenados serão eliminados, ainda que o CONTRATANTE não tenha providenciado a sua transferência.

**Cláusula 48ª:** O não exercício de direito ou prerrogativa previsto no presente instrumento por qualquer uma das partes não representará renúncia, transação, precedente para futuros descumprimentos ou novação do direito exercido, mas mera liberalidade.

**Cláusula 49ª:** Caso o Poder Judiciário venha a anular alguma das cláusulas do presente contrato, referida anulabilidade ou nulidade não prejudicará a eficácia e a validade das demais cláusulas do contrato, permanecendo em vigor o presente contrato, desde que seja possível a manutenção do equilíbrio contratual entre as partes.

## X – DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

**Cláusula 50ª:** - Tendo em vista que, para a execução do presente contrato a CONTRATANTE deve compartilhar com a CONTRATADA, dados pessoais referentes a funcionários e/ou clientes, as PARTES acordam que a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) aplica-se integralmente

ao presente contrato. Nesse sentido, a CONTRATANTE figura, na presente relação contratual, na qualidade de Controladora e a Contratada como Operadora.

**Cláusula 51ª:** - São considerados dados pessoais todas as informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável e, dados pessoais sensíveis, o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

**Cláusula 52ª:** - As PARTES celebram, de forma plena e absoluta, a obrigação de garantir confidencialidade e sigilo total aos dados pessoais tratados em decorrência do desenvolvimento e execução do objeto do presente Contrato.

**Cláusula 53ª:** - Tanto a CONTRATADA quanto a CONTRATANTE é responsável pela conformidade com, e comprometem-se a cumprir a Legislação Aplicável, nos limites de suas responsabilidades.

**Cláusula 54ª:** - As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais somente nos limites necessários ao cumprimento de suas obrigações e em respeito às leis vigentes, em especial a LGPD.

**Cláusula 55ª:** - A CONTRATANTE, ora Controladora dos dados pessoais, se compromete a:

(i) Assegurar que os dados pessoais compartilhados com a CONTRATADA, em razão do presente contrato, foram coletados, processados e transferidos de acordo com os termos exigidos pela legislação aplicável ao assunto de proteção e privacidade dos dados.

(ii) Definir a base legal mais adequada de modo a legitimar o tratamento dos dados realizado pela CONTRATADA.

(iii) Fornecer todas as informações e avisos necessários aos titulares acerca das características relevantes do tratamento dos dados pessoais e, inclusive, do seu compartilhamento com a CONTRATADA.

(iv) Responder às solicitações dos titulares dos dados tempestivamente, de modo a viabilizar o exercício dos direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados. A CONTRATADA, caso receba alguma solicitação de titular, deve se limitar a orientar o titular a buscar os meios de comunicação da CONTRATANTE.

(v) Estabelecer instruções lícitas para o tratamento dos dados pela CONTRATADA.

(vi) Elaborar, em caso de necessidade, Relatório de Impacto à Privacidade de Dados, nos termos do artigo 38 da LGPD, sendo que a CONTRATADA deve cooperar com eventuais informações relevantes para a construção do documento.

(vii) Comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e titulares em caso de incidentes de segurança.

**Cláusula 56ª:** - A CONTRATADA, ora Operadora dos dados pessoais, se compromete a:

(i) Realizar o tratamento dos dados pessoais de forma limitada ao estritamente necessário para cumprir as obrigações decorrentes do presente contrato.

(ii) Manter políticas e procedimentos internos especificamente relacionados ao tema "proteção de dados pessoais", bem como treinamento específico, frequente e recorrente de todos os seus colaboradores próprios sobre o assunto, sempre em total harmonia e observância da legislação aplicável.

(iii) Garantir que o acesso interno aos dados pessoais será realizado estrita e exclusivamente por pessoas determinadas e identificadas.

(iv) Realizar o tratamento dos dados pessoais em absoluta harmonia com as instruções definidas pela CONTRATANTE.

(v) Implementar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas, de modo a garantir a Segurança da Informação e a Privacidade dos Dados Pessoais, visando mitigar possíveis riscos.

**Cláusula 57ª:** – A CONTRATADA permitirá a realização de avaliações internas ou auditorias pela CONTRATANTE ou em nome dela, para a verificação observância aos termos da Lei pela CONTRATADA, desde que a CONTRATANTE notifique a CONTRATADA sobre a necessidade de realização da avaliação com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, sendo certo que a data e horário de realização do procedimento serão, em conjunto, combinados entre as PARTES.

**Cláusula 58ª:** – A notificação mencionada na Cláusula 57ª deverá conter o escopo detalhado da avaliação, sendo certo que a CONTRATANTE discriminará os meios/métodos de auditoria que utilizará para verificar a observância aos termos da Lei. A CONTRATADA, por sua vez, terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do momento em que receber a notificação, para contestar as informações.

**Cláusula 59ª:** – A auditoria a ser realizada pela CONTRATANTE terá como único e exclusivo objetivo a verificação do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados no tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA em nome da CONTRATANTE e, portanto, os meios e métodos limitar-se-ão aqueles necessários para atingir essa finalidade, não podendo, em absoluto, abordar qualquer outra informação.

**Cláusula 60ª:** – Quaisquer custos decorrentes da auditoria serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

**Cláusula 61ª:** – A CONTRATANTE se compromete, em absoluto, a observar e limitar a finalidade da auditoria em epígrafe, garantindo, inclusive, a possibilidade de responsabilização judicial em caso de descumprimento das presentes previsões contratuais.

**Cláusula 62ª:** A CONTRATADA assegura que todos os seus empregados e subcontratados, que participam do tratamento de dados pessoais, estão cientes das diretrizes estabelecidas neste Contrato e compromissos firmados com o objetivo de cumprir todas as obrigações de confidencialidade e proteção de dados.

**Cláusula 63ª:** – Em caso de incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados no contexto da presente relação contratual, a PARTE que identificar a situação deverá comunicar imediatamente a outra PARTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do conhecimento do incidente, e fornecer todas as informações disponíveis relacionadas ao incidente e que possam auxiliar a CONTRATANTE, ora controladora, a realizar a comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e aos titulares envolvidos.

**Cláusula 64ª:** – Em regra, o tratamento dos dados pessoais será realizado em território brasileiro. Em caso de necessidade de transferência internacional de dados pessoais, priorizar-se-á a transferência para países

que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ou semelhante ao praticado em território nacional.

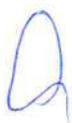
**Cláusula 65ª:** – As PARTES realizaram o tratamento dos dados pessoais pelo período necessário para o legítimo desenvolvimento e execução do presente contrato, necessariamente de modo conciliado e respeitado o período de tratamento decorrente da finalidade e hipótese legal que legitima aquele tratamento, bem como para atender as necessidades legítimas, assim consideradas aquelas oriundas de direitos ou obrigações legais ou regulatórias.

**Cláusula 66ª:** – Após o encerramento das condições estabelecidas na Cláusula 65ª, cada PARTE deverá adotar todas as devidas, corretas e legítimas providências necessárias para garantir a segura eliminação dos dados pessoais tratados.

**Cláusula 67ª:** – A CONTRATANTE, desde já, expressa inequívoca ciência e concordância acerca do prazo de 6 (seis) meses para que os dados pessoais sejam segura e definitivamente eliminados do backup mantido pela CONTRATADA, sendo certo que além do armazenamento dos dados nas cópias de segurança, nenhum outro tratamento será realizado com os dados pessoais a partir do momento em que ocorrer a rescisão contratual ou a finalização das demais finalidades legitimadas pela base legal definida.

#### XI – DA CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DE FORO

**Cláusula 68ª:** O presente contrato será regido pelas leis brasileiras em caso de disputas e/ou desentendimentos a respeito das suas estipulações. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## XI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

### Dados do Contratante:

- Empresa: Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG
- CNPJ: 15.621.747/0001-34
- Endereço completo: Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem/MG, CEP: 32.040-640
- Nome e e-mail do Responsável pela assinatura: Daniel Juvêncio Soares dos Santos
- CPF do responsável: 041.814.146-04
- Nome e e-mail do responsável pelo recebimento do boleto bancário: diretoria@scrmg.org.br
- Fone setor financeiro: (31) 3398-3653 - Celular: (31) 99125-4859

### Dados do Fornecedor:

- Nome: Menvie Processamento de Dados Ltda - Me
- CNPJ: 13.523.177/0001-14
- Endereço completo: Rua dos Andradas 718 sala 801 Centro - Porto Alegre / RS
- Endereço do site: <http://www.menvie.com.br>
- Nome do Representante: Sansiarai Vargas

PLANO CONTRATADO

9

Detalhes do Plano - Sistema RHbot	Plano Standart - 11 Usuários Vigência do contrato (6 meses): 16/03/2025 à 15/09/2025.
Recrutamento e Seleção	R\$ 4.118,73
Página de Carreiras	Incluso
Reajuste anual do IPCA	R\$ 316,42
Investimento total	R\$ 4.435,15
Condição de Pagamento	À Vista Pagamento para 3 dias úteis, após assinatura do presente contrato.

\* O contrato poderá ser ajustado anualmente conforme o índice do IPCA.

MENVIE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA  
CNPJ: 13.523.177/0001-14  
CONTRATADA

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG  
CNPJ: 15.621.747/0001-34  
CONTRATANTE

Daniel J. Soares dos Santos  
Presidente  
Sociedade Cultural de Minas Gerais  
CNPJ 15.621.747/0001-34

13.523.177/0001-14

MENVIE SOFTWARE

RUA DOS ANDRADAS, 718 - SALA 801  
CENTRO - CEP 90020-004  
PORTO ALEGRE - RS

Porto Alegre, 16 de Março de 2025.

MENVIE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA  
Rua dos Andradas, 718 - 801 - RS, 90020-004 • Fone:(51)2626-3109 • (11) 3136-0173  
[www.menvie.com.br](http://www.menvie.com.br)

## Página de assinaturas

**Sansiarai Vargas**  
Menvie Processamento de Dados Ltda  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |  |  |
|-------------------------|--|--|
| 31 mar 2025<br>16:28:34 |  | <b>Róger Machado de Machado</b> criou este documento. ( Email: roger@menvie.com.br, CPF: 815.976.810-91 )  |
| 31 mar 2025<br>16:30:31 |  | <b>Sansiarai da Luz Vargas</b> (Empresa: Menvie Processamento de Dados Ltda, Email: sami@menvie.com.br, CPF: 805.661.030-87) visualizou este documento por meio do IP 45.177.154.147 localizado em Cachoeirinha - Rio Grande do Sul - Brazil |
| 31 mar 2025<br>16:30:43 |  | <b>Sansiarai da Luz Vargas</b> (Empresa: Menvie Processamento de Dados Ltda, Email: sami@menvie.com.br, CPF: 805.661.030-87) assinou este documento por meio do IP 45.177.154.147 localizado em Cachoeirinha - Rio Grande do Sul - Brazil    |



## DETALHES DOS PLANOS/FUNCIONALIDADES

Pacote	Lite	Standart	Premium	Premium Plus
Usuários administradores	3	7	13	25+
Limite para contratação de usuários adicionais	Até 3	Até 5	Até 11	ilimitado
Cadastro de currículos	Até 5 mil	50 mil	Até 300 mil	ilimitado
Módulos de feedback, PDI ou engajamento	Não	Não	Escolher 2 módulos	Incluso
Divulgação simultânea de vagas	Até 20 vagas	Até 100 vagas	Até 500 vagas	ilimitado
Portal dos candidatos	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Portal empresas	Não	Incluso	Incluso	Incluso
Cadastro de filiais da consultoria	Não	Não	Até 10	Até 50
Relatório de faturamento	Não	Incluso	Incluso	Incluso
Gerenciador de estágios	Não	Incluso	Incluso	Incluso
Teste de preferência cerebral RHbot	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado
Bônus mensal People Skills (mapeamento de competências)	5 Avaliações mensais	10 Avaliações mensais	10 Avaliações mensais	20 Avaliações mensais
Prova online	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Bônus mensal vídeo currículo	Não	5 créditos	10 créditos	10 créditos
E-mail marketing (envio de 2000 e-mails por dia)	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Integração com Whatsapp Web	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Integração com redes sociais e portais de vagas parceiros	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Atualizações mensais	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Backup de dados	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Gerenciamento de servidores e segurança	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Hospedagem na Amazon	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Suporte ilimitado	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Treinamento online	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso

D

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TERMOS DE USO DO SISTEMA Nº 19555

### I – PARTES

De um lado, SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, com sede na RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29 - CENTRO - CONTAGEM/MG - CEP: 32.040-640, doravante denominada CONTRATANTE; e, do outro lado, MENVIE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.523.177/0001-14, com sede à RUA DO ANDRADAS, Nº 718 SALA 801 - CENTRO - PORTO ALEGRE/RS, doravante denominada CONTRATADA. Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ("Contrato"), que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

### II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

**Cláusula 1ª:** O presente contrato rege a relação jurídica estabelecida entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE para utilização do sistema "RHBot", disponibilizado pela CONTRATADA através de seu portal eletrônico. O presente contrato regulará a relação existente entre as partes no que diz respeito a autorização do uso do sistema "RHBot", denominada neste ato "SOFTWARE". A prestação do serviço terá por finalidade permitir o registro, a organização, o armazenamento, processamento, compartilhamento, recuperação e tratamento de dados relativos aos processos de Gestão e análise de perfil comportamental dos Colaboradores da CONTRATANTE, possibilitando que tais dados sejam armazenados em "nuvem", nos servidores da CONTRATADA, pagos pelo CONTRATANTE de acordo valores consignados do contrato e proposta comercial.

**Cláusula 2ª:** Ao utilizar o sistema "RHBot", o CONTRATANTE está vinculado aos termos do presente contrato e Proposta Comercial, concordando plenamente com todas as condições entabuladas.

**Cláusula 3ª:** O CONTRATANTE poderá efetuar o backup de seu banco de dados. O backup está disponível ao administrador do sistema, não sendo necessária a solicitação a CONTRATADA, apenas em casos de inadimplência da CONTRATANTE, em que o sistema estiver suspenso devido a tal situação.

**Cláusula 4ª:** O CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA o backup dos dados salvos e/ou excluídos indevidamente pelo CONTRATANTE, desde que a informação tenha sido processada e armazenada pelo período superior à 48hs. A CONTRATADA se reserva ainda ao direito de cobrar o valor referente à R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais) para execução desta ação de recuperação dos dados. Caso os dados sejam excluídos indevidamente por culpa da CONTRATADA, não será cobrado nenhum valor da CONTRATANTE para recuperação de tais dados.

**Cláusula 5ª:** No presente contrato entende-se por SOFTWARE o programa de computador acessado exclusivamente através da rede mundial de computadores, disponibilizado no portal da CONTRATADA. A autorização para uso do SOFTWARE será concedida para o CONTRATANTE que contratarem os pacotes oferecidos pela CONTRATADA, pelo tempo que durar a contratação do serviço sendo que o licenciamento definitivo do SOFTWARE não é contemplado pelo presente contrato.

**Cláusula 6ª:** No presente contrato entende-se por COMPUTAÇÃO EM NUVEM o serviço de armazenamento, processamento, compartilhamento, recuperação e tratamento de dados, oferecido ao CONTRATANTE em planos com valores diferentes a depender do número de participantes no SOFTWARE da CONTRATADA e das funcionalidades do plano escolhido, descritos na Proposta Comercial. O serviço de COMPUTAÇÃO EM NUVEM somente poderá ser prestado através do SOFTWARE cuja utilização será concedida pela CONTRATADA aos CONTRATANTES pelo período previsto em do contrato e proposta comercial.

**Cláusula 7ª:** O prazo de duração do contrato será aquele determinado à Proposta Comercial conforme página 11 do presente contrato.

**Cláusula 8ª:** O presente contrato não se confunde com o período de teste concedido de forma gratuita pela ora CONTRATADA, que é entabulado previamente a este mediante contrato diverso.

### III – PROPRIEDADE INTELECTUAL

**Cláusula 9ª:** O conteúdo disponível no portal da CONTRATADA é de propriedade exclusiva da CONTRATADA, sendo que o CONTRATANTE não adquire direito à utilização de imagens, sons, fotografias, documentos, textos ou quaisquer outros elementos disponibilizados no portal da CONTRATADA, sendo totalmente vedada a sua reprodução.

**Cláusula 10ª:** Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE terá acesso ao código fonte do SOFTWARE cuja autorização para uso, por este se tratar de propriedade intelectual CONTRATADA, e tampouco acesso aos dados de terceiros armazenados nos servidores da CONTRATADA.

### IV – OBJETO

**Cláusula 11ª:** O objeto do presente contrato onerosa ao CONTRATANTE, perante oferta da CONTRATADA, tem como finalidade assegurar o registro, a organização, armazenamento, processamento, compartilhamento, recuperação e tratamento de dados (COMPUTAÇÃO EM NUVEM), o qual será rodado nos servidores da CONTRATADA, sendo acessado pelo CONTRATANTE através de conexão com a rede mundial de computadores. O CONTRATANTE declara desde já que tem ciência de que qualquer tentativa de envio ou recuperação de dados armazenados nos servidores da CONTRATADA que se dê por outro meio que não o SOFTWARE não será atendido.

**Cláusula 12ª:** Através do presente contrato a CONTRATADA concede autorização de uso do SOFTWARE necessário à realização dos serviços pelo prazo de duração dos planos contratados, encerrando-se referida autorização com o cancelamento da assinatura ou com o advento do termo final do prazo contratual.

**Cláusula 13ª:** Os planos e modalidades de contratação serão amplamente informados na Proposta Comercial da CONTRATADA, na qual conterà o valor dos módulos oferecidos e as suas respectivas funcionalidades e limitações, estando o CONTRATANTE vinculado à escolha feita no momento da

Contratação, podendo demandar por funcionalidades não incluídas no pacote mediante ao pagamento dos custos adicionais previstos em proposta comercial.

**Cláusula 14ª:** Os pagamentos deverão ser efetuados por meio boleto bancário, emitidos pela CONTRATADA, ou, excepcionalmente, por transferência ou depósito na conta corrente da CONTRATADA.

**Cláusula 15ª:** O atendimento da CONTRATADA ao CONTRATANTE será realizado sempre por telefone, e-mail ou pela abertura de chamados junto ao suporte. Caso a CONTRATADA venha a realizar qualquer atendimento presencial, em local indicado pelo CONTRATANTE, serão cobradas as despesas, conforme previsto em proposta comercial.

**Cláusula 16ª:** Fica expressamente estipulado que não se estabelece entre as partes por força do presente contrato qualquer vínculo empregatício, societário ou associativo de qualquer natureza ou espécie, não existindo qualquer vínculo, responsabilidade ou subordinação entre uma parte e os empregados, trabalhadores ou colaboradores a qualquer título da parte contrária, permanecendo cada parte como única responsável por todas as respectivas despesas e encargos, seja de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou de qualquer outra natureza ou espécie.

#### V – PAGAMENTO DO SERVIÇO

**Cláusula 17ª:** O pagamento do serviço será realizado de acordo com os prazos entabulados neste contrato e proposta comercial, dando ao CONTRATANTE o direito de utilizar o SOFTWARE prazo de duração contratual, sem interrupções.

**Cláusula 18ª:** A CONTRATADA irá reajustar anualmente os valores pagos pelo plano contratado em casos de renovação na prestação dos serviços utilizando como base o índice do IPCA.

**Cláusula 19ª:** Em caso de atraso, ou irregularidade no cumprimento das obrigações de pagamento de qualquer valor devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, esta poderá, a seu critério, fazer incidir multa no valor de 2% (dois por cento), e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre o montante total devido.

**Cláusula 20ª:** O serviço será prestado mediante a confirmação do pagamento. A suspensão do uso ocorrerá automaticamente caso não ocorra a confirmação de novos pagamentos. A suspensão dos serviços ocorrerá no 15º dia útil do mês subsequente ao último pagamento, necessitando de aviso prévio de no mínimo 10 (dez) dias ao CONTRATANTE. Esta cláusula se aplica em caso do não pagamento por culpa do CONTRATANTE, não se aplicando em casos de inadimplência por culpa da CONTRATADA conforme cláusula 36ª.

**Cláusula 21ª:** Durante o prazo de suspensão dos serviços, o CONTRATANTE não possuirá nenhum acesso, sendo possível mediante solicitação a CONTRATADA extrair informações que ficaram armazenadas, não podendo, contudo, alterá-las ou realizar novo armazenamento.

**Cláusula 22ª:** Passados 60 (sessenta) dias sem que os pagamentos sejam regularizados, a CONTRATADA poderá considerar resolvida de pleno direito o contrato, cancelando a prestação dos serviços ao CONTRATANTE, que ficará obrigado a pagar as parcelas vencidas, sem prejuízo do pagamento de outras indenizações decorrentes de prejuízos que a CONTRATADA possa ter. Decorrido o prazo de 60 (sessenta)

A CONTRATADA excluirá todas as informações do CONTRATANTE armazenadas em seus servidores, tendo sido extraídas ou não pelo CONTRATANTE. Esta cláusula se aplica em caso do não pagamento por culpa do CONTRATANTE, não se aplicando em casos de inadimplência por culpa da CONTRATADA conforme cláusula 36ª.

A

**Cláusula 23ª:** Todos os tributos incidentes sobre a atividade referente à prestação dos serviços que são objeto do presente contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, nos limites legais estabelecidos.

## VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Cláusula 24ª:** O CONTRATANTE se compromete a cumprir todas as obrigações ajustadas à Proposta Comercial, devendo realizar todos os pagamentos, nos prazos e formas corretos, bem como cumprir todas as demais obrigações ajustadas conforme a modalidade comercial adquirida.

**Cláusula 25ª:** O CONTRATANTE não poderá em hipótese alguma copiar, ceder, vender, dar em locação ou em garantia, reproduzir, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o SOFTWARE cujo uso foi cedido através autorização para utilização ao decorrer no período de vigência deste contrato.

Parágrafo único: Para empresas que atuam no ramo de Consultoria e que necessitem conceder um acesso total ao sistema para seus clientes, deverão intermediar um novo contrato de licença da ferramenta, entre seu cliente e a Menvie, para liberação de uma base exclusiva do RHbot para o uso do mesmo. No novo contrato deverá conter os dados da empresa cliente da Consultoria, que ficará responsável pela nova licença de uso da plataforma e também por todas as onerosidades estabelecidas no novo contrato. A Consultoria que intermediou, junto ao seu cliente e a Menvie, a nova licença de uso do RHbot, poderá ainda ter acesso a base de dados exclusiva do seu cliente, comum acordo entre as partes.

**Cláusula 26ª:** O CONTRATANTE não poderá acessar todos e quaisquer arquivos ou informações armazenadas nos servidores da CONTRATADA, mas tão somente aqueles armazenados pelo próprio CONTRATANTE.

**Cláusula 27ª:** O CONTRATANTE é inteiramente responsável por quaisquer violações a direitos de terceiros decorrentes da operação do SOFTWARE, por sua parte ou por intermédio de funcionários ou representantes, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

**Cláusula 28ª:** O CONTRATANTE é obrigado a manter em boa guarda as informações de acesso ao sistema (login e senha), comprometendo-se a não compartilhar com terceiros as suas informações de acesso ao portal. Caso o acesso ao portal da CONTRATADA se dê por terceiros estranhos à presente relação contratual, por culpa exclusivamente comprovada da CONTRATANTE, a CONTRATADA não se responsabiliza pela guarda e segurança dos arquivos e informações enviadas. O CONTRATANTE compromete-se ainda em comunicar à CONTRATADA em caso de extravio ou alienação de informações de acesso à conta, tais quais login e senha de CONTRATANTE.

**Cláusula 29ª:** O CONTRATANTE é responsável por gerir e fiscalizar rigorosamente o cadastramento/descadastramento de administradores, bem como as respectivas autorizações e concessões de direitos e privilégios de uso das funcionalidades e recursos de administração do sistema que contratou.

A

**Cláusula 30ª:** O CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços contratados para fins de infração à legislação brasileira, para fins de causar danos a terceiros ou para fins de armazenar documentos que estejam relacionados a ilícitos cíveis ou penais, sob pena de exclusão da sua conta pela CONTRATADA.

**Cláusula 31ª:** Em casos de venda ou alienação parcial do controle societário da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser notificada com antecedência mínima de 15 dias, prazo no qual poderá optar pela rescisão do contrato, podendo ainda solicitar a exclusão definitiva das informações armazenadas, ou poderá ceder suas informações e arquivos aos terceiros adquirentes da respectiva parte societária.

**Cláusula 32ª:** Ao efetuar a contratação dos serviços prestados pela CONTRATADA e aceitar os termos e condições de uso que constam neste contrato, o CONTRATANTE declara e garante, expressamente, para todos os fins de direito, possuir capacidade jurídica para a celebração deste do mesmo, bem como que é financeiramente responsável pela utilização dos produtos e serviços objeto deste Contrato. Caso o CONTRATANTE realize o cadastro em nome de pessoa jurídica para a qual não possui capacidade jurídica de contratação, estará obrigado pessoalmente aos termos do presente contrato, sobretudo em relação ao pagamento dos serviços contratados.

**Cláusula 33ª:** O CONTRATANTE compromete-se a fornecer dados verdadeiros no momento de preenchimento das suas informações cadastrais perante a CONTRATADA, responsabilizando-se por eventuais erros de digitação ou por dados inseridos erroneamente. O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a utilizar serviços próprios ou de terceiros para apurar a veracidade das informações cadastrais, devendo informar imediatamente quaisquer alterações, sobretudo de mudança de endereço físico ou de correio eletrônico.

## VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 34ª:** A CONTRATADA é obrigada a manter a segurança e sigilo dos documentos e informações armazenadas, restrita aos arquivos carregados e enviados através do SOFTWARE e armazenados em seus servidores, não englobando as cópias de arquivos salvos no computador ou quaisquer outros dispositivos através do qual o CONTRATANTE acessa o portal. Os arquivos e informações transmitidos aos servidores da CONTRATADA através do SOFTWARE serão armazenados em local seguro e sigiloso, conforme as regras da Lei nº 12.965/2014. A CONTRATADA se compromete ainda a contratar mecanismos de segurança de rede e proteção de dados, em relação aos seus servidores que armazenam os dados do CONTRATANTE.

**Cláusula 35ª:** A CONTRATADA enviará seus melhores esforços para manter o SOFTWARE acessível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete dias) por semana, não estando os sistemas isentos ou imunes a falhas ou incorreções. A CONTRATADA compromete-se a corrigir as falhas apresentadas, seja através de atendimento direto, seja através da realização de atualizações dos sistemas da CONTRATADA.

**Cláusula 36ª:** A CONTRATADA garante que o SOFTWARE estará disponível por 98% do tempo de operação, excluídas manutenções programadas ou casos fortuitos e de força maior, não ultrapassando o limite de 175 (cento e setenta e cinco) horas anuais de indisponibilidade. No caso de descumprimento desta cláusula, o CONTRATANTE será ressarcido pelo tempo excedente proporcional ao valor pago. Referida obrigação não abrange a conexão individual de cada CONTRATANTE com a rede mundial de computadores, sendo obrigação do CONTRATANTE possuir conexão segura e estável, independente do

funcionamento dos servidores da CONTRATADA. As manutenções programadas serão notificadas ao CONTRATANTE com prazo de até 7 dias de antecedência

**Cláusula 37ª:** A CONTRATADA oferecerá ao CONTRATANTE assistência técnica relacionada a falhas e defeitos do funcionamento do SOFTWARE ou dos servidores objeto do presente contrato. A CONTRATADA não será responsável pela operação do programa pelo CONTRATANTE, mas tão somente pela integridade e funcionamento do sistema e do portal. O CONTRATANTE obedecerá a seguinte tabela para os chamados:

SLA Menvie	Grau de Criticidade/ Complexidade					
	Baixa		Média		Alta	
	Primeiro Contato	Resolução	Primeiro Contato	Resolução	Primeiro Contato	Resolução
Incidente / Bug	6 Hrs	48 Hrs	4 Hrs	24 Hrs	2 Hrs	12 Hrs
Serviço / Solicitação	8Hrs	72 Hrs	6 Hrs	48 Hrs	4 Hrs	24 Hrs

Incidente / Bug	Baixa:	Instabilidades que requerem correção, mas não impedem o uso.
Incidente / Bug	Média:	Instabilidades que requerem intervenção rápida pois dificultam/comprometem o uso da solução.
Incidente / Bug	Alta:	Instabilidades que requerem intervenção rápida pois impedem o uso da solução.
Serviço / Solicitação	Baixa:	Necessidades de alteração, inclusão e/ou configurações que não impeçam o uso do sistema.
Serviço / Solicitação	Média:	Necessidades de alteração, inclusão e/ou configurações que dificulta/compromete a continuidade ou início do processo.
Serviço / Solicitação	Alta:	Necessidades de alteração, inclusão e/ou configurações mandatórias para continuidade ou início do processo.

**Cláusula 38ª:** A CONTRATADA compromete-se a não fornecer quaisquer informações de CONTRATANTES a terceiros e não utilizar a assinatura do CONTRATANTE e demais informações para fins de estatística e publicidade, para jamais causar danos aos CONTRATANTES ou compartilhar as informações sigilosas armazenadas nos seus servidores. Salvo nos casos previstos na cláusula 49ª deste contrato.

**Cláusula 39ª:** A CONTRATADA reserva-se o direito de cancelar, suspender ou bloquear contas de CONTRATANTES por hipóteses previstas no item "VI – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES" do presente contrato.

## VIII – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**Cláusula 40ª:** A CONTRATADA exime-se de qualquer responsabilidade por problemas e falhas contempladas por "casos fortuitos" ou de "força maior", "devidamente comprovados", conforme previsto pelo artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**Cláusula 41ª:** A CONTRATADA deixa de possuir responsabilidade pelas informações armazenadas em seus servidores quando intimada por decisão judicial a fornecer informações sigilosas ou arquivos armazenados pelos CONTRATANTES, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, sobre a ordem judicial, previamente, se assim permitido pelo órgão judicial solicitante.

**Cláusula 42ª:** A CONTRATADA não é responsável pelos arquivos armazenados no computador, ou em dispositivo semelhante, do CONTRATANTE, limitando a sua responsabilidade aos arquivos armazenados

em seu servidor, sem garantir a integridade da cópia do arquivo que tenha permanecido no dispositivo do CONTRATANTE.

## IX – DA RESCISÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

**Cláusula 43ª:** O presente contrato rescinde-se automaticamente no caso de descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento.

**Cláusula 44ª:** Também poderá ser rescindido por justa causa se qualquer das partes contratantes se encontrarem em estado de insolvência, ou ainda, requerido e/ou homologado pedido de recuperação judicial, dissolução, falência, extinção e/ou liquidação judicial e/ou extrajudicial.

**Cláusula 45ª:** As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo mediante comunicação prévia escrita, que deverá ser enviada à parte contrária com 30 (trinta) dias de antecedência. Caso o CONTRATANTE venha solicitar a rescisão deste contrato antes do termo final consignado à Proposta Comercial, sem justa causa, estará obrigado a adimplir todos os valores devidos até a data do respectivo comunicado, estando desobrigado no tocante ao adimplemento de qualquer outro valor a título de multa ou indenização em decorrência da rescisão antecipada.

**Cláusula 46ª:** Caso o CONTRATANTE rescinda o presente contrato antes de encerrado o período de contratação dos serviços objeto do presente contrato, por justa causa, fará jus ao reembolso dos valores já pagos até a data.

**Cláusula 47ª:** Salvo nas hipóteses de falta de pagamento, nos casos de rescisão do presente contrato, as informações e arquivos do CONTRATANTE, armazenados nos servidores da CONTRATADA, ficarão disponíveis para transferência eletrônica pelo período de 60 (Sessenta) dias, depois dos quais todas as informações e arquivos armazenados serão eliminados, ainda que o CONTRATANTE não tenha providenciado a sua transferência.

**Cláusula 48ª:** O não exercício de direito ou prerrogativa previsto no presente instrumento por qualquer uma das partes não representará renúncia, transação, precedente para futuros descumprimentos ou novação do direito exercido, mas mera liberalidade.

**Cláusula 49ª:** Caso o Poder Judiciário venha a anular alguma das cláusulas do presente contrato, referida anulabilidade ou nulidade não prejudicará a eficácia e a validade das demais cláusulas do contrato, permanecendo em vigor o presente contrato, desde que seja possível a manutenção do equilíbrio contratual entre as partes.

## X – DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

**Cláusula 50ª:** - Tendo em vista que, para a execução do presente contrato a CONTRATANTE deve compartilhar com a CONTRATADA, dados pessoais referentes a funcionários e/ou clientes, as PARTES acordam que a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) aplica-se integralmente

ao presente contrato. Nesse sentido, a CONTRATANTE figura, na presente relação contratual, na qualidade de Controladora e a Contratada como Operadora.

**Cláusula 51ª:** - São considerados dados pessoais todas as informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável e, dados pessoais sensíveis, o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

**Cláusula 52ª:** - As PARTES celebram, de forma plena e absoluta, a obrigação de garantir confidencialidade e sigilo total aos dados pessoais tratados em decorrência do desenvolvimento e execução do objeto do presente Contrato.

**Cláusula 53ª:** - Tanto a CONTRATADA quanto a CONTRATANTE é responsável pela conformidade com, e comprometem-se a cumprir a Legislação Aplicável, nos limites de suas responsabilidades.

**Cláusula 54ª:** - As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais somente nos limites necessários ao cumprimento de suas obrigações e em respeito às leis vigentes, em especial a LGPD.

**Cláusula 55ª:** - A CONTRATANTE, ora Controladora dos dados pessoais, se compromete a:

(i) Assegurar que os dados pessoais compartilhados com a CONTRATADA, em razão do presente contrato, foram coletados, processados e transferidos de acordo com os termos exigidos pela legislação aplicável ao assunto de proteção e privacidade dos dados.

(ii) Definir a base legal mais adequada de modo a legitimar o tratamento dos dados realizado pela CONTRATADA.

(iii) Fornecer todas as informações e avisos necessários aos titulares acerca das características relevantes do tratamento dos dados pessoais e, inclusive, do seu compartilhamento com a CONTRATADA.

(iv) Responder às solicitações dos titulares dos dados tempestivamente, de modo a viabilizar o exercício dos direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados. A CONTRATADA, caso receba alguma solicitação de titular, deve se limitar a orientar o titular a buscar os meios de comunicação da CONTRATANTE.

(v) Estabelecer instruções lícitas para o tratamento dos dados pela CONTRATADA.

(vi) Elaborar, em caso de necessidade, Relatório de Impacto à Privacidade de Dados, nos termos do artigo 38 da LGPD, sendo que a CONTRATADA deve cooperar com eventuais informações relevantes para a construção do documento.

(vii) Comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e titulares em caso de incidentes de segurança.

**Cláusula 56ª:** - A CONTRATADA, ora Operadora dos dados pessoais, se compromete a:

(i) Realizar o tratamento dos dados pessoais de forma limitada ao estritamente necessário para cumprir as obrigações decorrentes do presente contrato.

(ii) ~~MANTER~~ políticas e procedimentos internos especificamente relacionados ao tema "proteção de dados pessoais", bem como treinamento específico, frequente e recorrente de todos os seus colaboradores próprios sobre o assunto, sempre em total harmonia e observância da legislação aplicável. Q

(iii) Garantir que o acesso interno aos dados pessoais será realizado estrita e exclusivamente por pessoas determinadas e identificadas.

(iv) Realizar o tratamento dos dados pessoais em absoluta harmonia com as instruções definidas pela CONTRATANTE.

(v) Implementar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas, de modo a garantir a Segurança da Informação e a Privacidade dos Dados Pessoais, visando mitigar possíveis riscos.

**Cláusula 57ª:** – A CONTRATADA permitirá a realização de avaliações internas ou auditorias pela CONTRATANTE ou em nome dela, para a verificação observância aos termos da Lei pela CONTRATADA, desde que a CONTRATANTE notifique a CONTRATADA sobre a necessidade de realização da avaliação com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, sendo certo que a data e horário de realização do procedimento serão, em conjunto, combinados entre as PARTES.

**Cláusula 58ª:** – A notificação mencionada na Cláusula 57ª deverá conter o escopo detalhado da avaliação, sendo certo que a CONTRATANTE discriminará os meios/métodos de auditoria que utilizará para verificar a observância aos termos da Lei. A CONTRATADA, por sua vez, terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do momento em que receber a notificação, para contestar as informações.

**Cláusula 59ª:** – A auditoria a ser realizada pela CONTRATANTE terá como único e exclusivo objetivo a verificação do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados no tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA em nome da CONTRATANTE e, portanto, os meios e métodos limitar-se-ão aqueles necessários para atingir essa finalidade, não podendo, em absoluto, abordar qualquer outra informação.

**Cláusula 60ª:** – Quaisquer custos decorrentes da auditoria serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

**Cláusula 61ª:** – A CONTRATANTE se compromete, em absoluto, a observar e limitar a finalidade da auditoria em epígrafe, garantindo, inclusive, a possibilidade de responsabilização judicial em caso de descumprimento das presentes previsões contratuais.

**Cláusula 62ª:** A CONTRATADA assegura que todos os seus empregados e subcontratados, que participam do tratamento de dados pessoais, estão cientes das diretrizes estabelecidas neste Contrato e compromissos firmados com o objetivo de cumprir todas as obrigações de confidencialidade e proteção de dados.

**Cláusula 63ª:** – Em caso de incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados no contexto da presente relação contratual, a PARTE que identificar a situação deverá comunicar imediatamente a outra PARTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do conhecimento do incidente, e fornecer todas as informações disponíveis relacionadas ao incidente e que possam auxiliar a CONTRATANTE, ora controladora, a realizar a comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e aos titulares envolvidos.

**Cláusula 64ª:** – Em regra, o tratamento dos dados pessoais será realizado em território brasileiro. Em caso de necessidade de transferência internacional de dados pessoais, priorizar-se-á a transferência para países

que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ou semelhante ao praticado em território nacional.

**Cláusula 65ª:** – As PARTES realizaram o tratamento dos dados pessoais pelo período necessário para o legítimo desenvolvimento e execução do presente contrato, necessariamente de modo conciliado e respeitado o período de tratamento decorrente da finalidade e hipótese legal que legitima aquele tratamento, bem como para atender as necessidades legítimas, assim consideradas aquelas oriundas de direitos ou obrigações legais ou regulatórias.

**Cláusula 66ª:** – Após o encerramento das condições estabelecidas na Cláusula 65ª, cada PARTE deverá adotar todas as devidas, corretas e legítimas providências necessárias para garantir a segura eliminação dos dados pessoais tratados.

**Cláusula 67ª:** – A CONTRATANTE, desde já, expressa inequívoca ciência e concordância acerca do prazo de 6 (seis) meses para que os dados pessoais sejam segura e definitivamente eliminados do backup mantido pela CONTRATADA, sendo certo que além do armazenamento dos dados nas cópias de segurança, nenhum outro tratamento será realizado com os dados pessoais a partir do momento em que ocorrer a rescisão contratual ou a finalização das demais finalidades legitimadas pela base legal definida.

#### XI – DA CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DE FORO

**Cláusula 68ª:** O presente contrato será regido pelas leis brasileiras em caso de disputas e/ou descentendimentos a respeito das suas estipulações. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## XI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

### Dados do Contratante:

- Empresa: Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG
- CNPJ: 15.621.747/0001-34
- Endereço completo: Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem/MG, CEP: 32.040-640
- Nome e e-mail do Responsável pela assinatura: Daniel Juvêncio Soares dos Santos
- CPF do responsável: 041.814.146-04
- Nome e e-mail do responsável pelo recebimento do boleto bancário: diretoria@scrmg.org.br
- Fone setor financeiro: (31) 3398-3653 - Celular: (31) 99125-4859

### Dados do Fornecedor:

- Nome: Menvie Processamento de Dados Ltda - Me
- CNPJ: 13.523.177/0001-14
- Endereço completo: Rua dos Andradas 718 sala 801 Centro - Porto Alegre / RS
- Endereço do site: <http://www.menvie.com.br>
- Nome do Representante: Sansiarai Vargas

## PLANO CONTRATADO

R

Detalhes do Plano - Sistema RHbot	Plano Standart - 11 Usuários Vigência do contrato (6 meses): 16/03/2025 á 15/09/2025.
Recrutamento e Seleção	R\$ 4.118,73
Página de Carreiras	Incluso
Reajuste anual do IPCA	R\$ 316,42
Investimento total	R\$ 4.435,15
Condição de Pagamento	À Vista Pagamento para 3 dias úteis, após assinatura do presente contrato.

\* O contrato poderá ser ajustado anualmente conforme o índice do IPCA.

MENVIE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA  
CNPJ: 13.523.177/0001-14  
CONTRATADA

  
SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG  
CNPJ: 15.621.747/0001-34  
CONTRATANTE

Daniel J. Soares dos Santos  
Presidente  
Sociedade Cultural de Minas Gerais  
CNPJ 15.621.747/0001-34

13.523.177/0001-14

MENVIE SOFTWARE

RUA DOS ANDRADAS, 718 - SALA 801  
CENTRO - CEP 90020-004  
PORTO ALEGRE - RS

Porto Alegre, 16 de Março de 2025.

## DETALHES DOS PLANOS/FUNCIONALIDADES

Pacote	Lite	Standart	Premium	Premium Plus
Usuários administradores	3	7	13	25+
Limite para contratação de usuários adicionais	Até 3	Até 5	Até 11	ilimitado
Cadastro de currículos	Até 5 mil	50 mil	Até 300 mil	ilimitado
Módulos de feedback, PDI ou engajamento	Não	Não	Escolher 2 módulos	Incluso
Divulgação simultânea de vagas	Até 20 vagas	Até 100 vagas	Até 500 vagas	ilimitado
Portal dos candidatos	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Portal empresas	Não	Incluso	Incluso	Incluso
Cadastro de filiais da consultoria	Não	Não	Até 10	Até 50
Relatório de faturamento	Não	Incluso	Incluso	Incluso
Gerenciador de estágios	Não	Incluso	Incluso	Incluso
Teste de preferência cerebral RHbot	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado
Bônus mensal People Skills (mapeamento de competências)	5 Avaliações mensais	10 Avaliações mensais	10 Avaliações mensais	20 Avaliações mensais
Prova online	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Bônus mensal vídeo currículo	Não	5 créditos	10 créditos	10 créditos
E-mail marketing (envio de 2000 e-mails por dia)	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Integração com Whatsapp Web	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Integração com redes sociais e portais de vagas parceiros	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Atualizações mensais	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Backup de dados	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Gerenciamento de servidores e segurança	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Hospedagem na Amazon	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Suporte ilimitado	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso
Treinamento online	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso

9